



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO	
D.M. 8 / 2 / 01	
D.O.U. 12 / 2 / 01	Seção 1E P. 17
ATO: PM 232	8/2/01
D.O.U. 12 / 2 / 01	Seção 1E P. 14

INTERESSADO: Visão-Ensino Superior Ltda		UF: ES
ASSUNTO: Autorização para o funcionamento do curso de Comunicação Social, com as habilitações Publicidade e Propaganda e Jornalismo, bacharelado, a ser ministrado pela Faculdade J. Simões - Ensino Superior, com sede na cidade de Guarapari, no Estado do Espírito Santo		
RELATOR(A): Arthur Roquete de Macedo		
PROCESSO(S) Nº(S): 23000.013647/99-65 e 23000.009814/99-91		
PARECER Nº: CNE/CES 0042/2001	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 15/01/2001

I - RELATÓRIO

Os presentes processos, de interesse da Visão-Ensino Superior Ltda., tratam, respectivamente, de pedido de autorização para o funcionamento do curso de Comunicação Social, com as habilitações Publicidade e Propaganda e Jornalismo, bacharelado, com 120 vagas totais anuais, no turno noturno, em regime seriado, a ser ministrado pela Faculdade J. Simões - Ensino Superior e pedido de credenciamento da Instituição, com sede na cidade de Guarapari, no Estado do Espírito Santo.

Tramita, também, no Ministério, processo referente à autorização do curso de Pedagogia, de interesse da IES.

Os trabalhos de avaliação foram realizados por duas Comissões Verificadoras, regularmente designadas, mediante as Portarias 59 e 212/2000, uma para cada habilitação, e resultaram em recomendações que foram cumpridas pela Instituição e julgadas, posteriormente, atendidas pelas Comissões. Por fim, houve manifestação favorável à autorização para o funcionamento do curso, com 120 vagas totais anuais, 60 para cada habilitação, no turno noturno, em regime semestral, com conceito global "CB" atribuído às condições iniciais de oferta. Na sequência, os relatórios das Comissões Verificadoras foram ratificados pela Comissão de Especialistas de Ensino de Comunicação Social, mediante os Pareceres 856 e 1.042/2000, com a ressalva de reduzir para 40 o total de vagas para cada habilitação.

II - VOTO DO RELATOR

De acordo com os relatórios das Comissões Verificadoras e os Relatórios SESu/COSUP 1.194 e 1.193/00, manifestamo-nos favoravelmente à autorização para o funcionamento do curso de Comunicação Social, com as habilitações Publicidade e Propaganda e Jornalismo, bacharelado, com 100 (cem) vagas totais anuais, 50 (cinquenta) para cada habilitação, turmas de 50 (cinquenta) alunos, no turno noturno, em regime semestral, a ser ministrado pela Faculdade J. Simões - Ensino Superior, com sede na cidade de Guarapari, no Estado do Espírito Santo, mantida pela Visão-Ensino Superior Ltda..

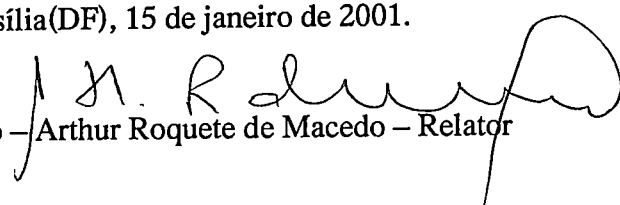
A Faculdade J. Simões - Ensino Superior deverá se credenciada com o ato de autorização de seu primeiro curso.

Conforme o previsto na Portaria SESu/MEC 1.647/00, deve a Instituição fazer constar no Edital de abertura do processo seletivo, bem como no Catálogo, previsto na Portaria MEC

971/97, o conceito global “CB” atribuído às condições iniciais existentes para a oferta do curso.

A Instituição deve protocolizar no Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, pedido de aprovação de Regimento.

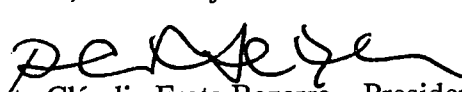
Brasília(DF), 15 de janeiro de 2001.

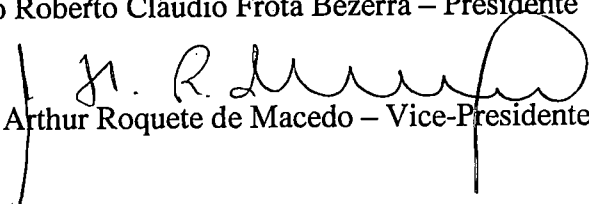

Conselheiro – Arthur Roquete de Macedo – Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova por unanimidade o voto do Relator.

Sala das Sessões, em 15 de janeiro de 2001


Conselheiro Roberto Cláudio Frota Bezerra – Presidente


Conselheiro Arthur Roquete de Macedo – Vice-Presidente

CD OK
60

Arthur
42/2001

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
DEPARTAMENTO DE POLÍTICA DO ENSINO SUPERIOR
CORRDENAÇÃO GERAL DE SUPERVISÃO DO ENSINO SUPERIOR

RELATÓRIO SESu/COSUP N.º 1.194 /2000

Processo n.º : 23000.013647/99-65

Interessada : VISÃO – ENSINO SUPERIOR LTDA.

CNPJ n.º : 03.241.818/0001-94

Assunto : Autorização para o funcionamento do curso de Comunicação Social, com as habilitações Publicidade e Propaganda e Jornalismo, bacharelado, a ser ministrado pela Faculdade J. Simões – Ensino Superior, na cidade de Guarapari, no Estado do Espírito Santo.

I - HISTÓRICO

A VISÃO – Ensino Superior Ltda. solicitou a este Ministério, nos termos da Portaria Ministerial MEC n.º 640/97, a autorização para o funcionamento do curso de Comunicação Social, com 120 (cento e vinte) vagas totais anuais, no turno noturno, em regime seriado, a ser ministrado pela Faculdade Capixaba de Guarapari, com sede na cidade de Guarapari, no Estado do Espírito Santo.

O processo de credenciamento da Mantida foi analisado por esta Secretaria e objeto da Informação COSUP/SESu n.º 7/2000, que sugeriu, com ressalvas o prosseguimento de sua tramitação, haja vista que a Mantenedora deixou de cumprir as exigências contidas na alínea “e” do inciso II, e “c” e “e” do inciso III, do Art. 2º da Portaria MEC n.º 640/97.

Posteriormente, conforme Informação COSUP/SESu Nº 222/2000, a Instituição apresentou novos documentos, que atenderam integralmente às exigências estabelecidas. Apresentou, também, solicitação de alteração da denominação da mantida, de Faculdade Capixaba de Guarapari para Faculdade J. Simões – Ensino Superior.

Em 20 de outubro de 1999, o Presidente da Visão – Ensino Superior Ltda., assinou Termo de Compromisso, junto a esta Secretaria, de acordo com o estabelecido no artigo 6º da Portaria MEC nº 640/97.

A fim de avaliar as condições iniciais existentes para a oferta da habilitação Publicidade e Propaganda, a SESu/MEC designou Comissão de Avaliação, pela Portaria nº 59, de 14 de janeiro de 2000, constituída pelos

[Assinatura]
REI 3647

professores José Salvador Faro, da Universidade Metodista de São Paulo, e Flailda Brito Garboggini Siqueira, da Pontifícia Universidade Católica de Campinas.

Para avaliar as condições existentes para a oferta da habilitação Jornalismo, a SESu/MEC designou a Comissão de Avaliação pela Portaria nº 212, de 4 de fevereiro de 2000, constituída pelos professores Maria das Graças Conde Caldas, da Universidade Metodista de São Paulo, e Antônio Carlos Hohlfeldt, da Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul.

Os trabalhos de avaliação das duas comissões foram concluídos em 10 de março de 2000, com indicação desfavorável à autorização das habilitações pleiteadas, enquanto não forem sanadas as deficiências identificadas, principalmente no que diz respeito ao projeto pedagógico, à estrutura curricular e à adequação entre as ementas, bibliografias e recursos de biblioteca. As Comissões atribuíram o conceito global "CI" para às condições iniciais existentes para as habilitações Jornalismo e Publicidade e Propaganda.

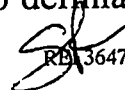
Posteriormente, para avaliar *in loco* o cumprimento das recomendações contidas nos relatórios das duas comissões, a SESu/MEC designou a Comissão de Avaliação pela Portaria n.º 1.481, de 8 de junho de 2000, constituída pelos professores Flailda Brito Garboggini Siqueira, da Pontifícia Universidade Católica de Campinas, e Antônio Carlos Hohlfeldt, da Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul.

A Comissão apresentou relatório em separado para cada habilitação, ambos datados de 9 de junho de 2000, manifestando-se favorável à autorização para o funcionamento do curso de Comunicação Social, com as habilitações Publicidade e Propaganda e Jornalismo, com 120 (cento e vinte) vagas totais anuais, sendo 60 vagas para cada habilitação, no turno noturno, em regime semestral, atribuindo conceito global "CB" às condições iniciais de sua oferta.

A Comissão de Especialistas de Ensino de Comunicação Social, Parecer n.º 856, datado de 21 de agosto de 2000, avaliou os relatórios das Comissões de Avaliação, e observou alguns problemas e dúvidas, determinando portanto, diligência para que fossem esclarecidos pela IES. Após esclarecimentos do Diretor da Mantenedora, a Comissão de Especialistas de Ensino de Comunicação Social, Pareceres n.ºs 856/00 de 21 de agosto de 2000 e 1.042/00, de 22 de setembro de 2000, ratificou os relatórios das Comissões Avaliadoras, reduzindo para 40 o total de vagas para cada habilitação.

II - MÉRITO

A primeira Comissão, designada pela Portaria n.º 59/2000, para avaliar a habilitação Publicidade e Propaganda, constatou que o projeto não definia


RB 3647

a especificidade técnico-profissional que pretende oferecer a cada uma das habilitações do curso, especialmente na sua relação com a análise do mercado de trabalho e em relação à clientela potencial, a estrutura curricular fundamentou-se exclusivamente na Resolução nº 2/84, com alguns equívocos de associação de conteúdos inadequados com cargas-horárias insuficientes ou mal distribuídas, e a ausência de disciplinas importantes para que se justifique melhor ainda todo o arrazoado oferecido no projeto pedagógico.

Foi constatado, ainda, bibliografias inadequadas às disciplinas e ementas apresentadas ou fusão de bibliografias para disciplinas diferenciadas por sua natureza, com clara confusão em torno dos objetivos de cada uma delas ou do papel que desempenham na formação das habilitações da Comunicação Social. Em algumas disciplinas, havia inadequação total da bibliografia indicada e para outras disciplinas não foi apresentada a bibliografia. Sendo portanto, recomendada pela Comissão, a revisão total da estrutura curricular proposta bem como a observação rigorosa da pertinência das bibliografias indicadas para as disciplinas que serão elencadas na nova estrutura.

Quanto à biblioteca, a Comissão observou que o acervo é extremamente reduzido em todas as áreas do conhecimento, no caso do curso em tela o acervo era praticamente nulo, sem que haja previsão da compra de títulos específicos e em números de exemplares suficientes para, pelo menos, receber os alunos ingressantes, de acordo com as bibliografias indicadas nos programas das disciplinas. A mantenedora apresentou um cronograma de implementação da infraestrutura, com previsão de entrega de novas instalações da Biblioteca em período mínimo de 3 anos, o que não é solução para um problema que se tornará premente, tão logo ingressem os alunos do primeiro processo seletivo. Desta forma, foi recomendado a programação de ampliação do acervo e também o deslocamento imediato da Biblioteca para área que ofereça melhores e maiores condições de leitura e pesquisa.

A Comissão, designada pela Portaria nº 212/2000, para avaliar a habilitação Jornalismo do curso de Comunicações Sociais, constatou a completa inadequação da estrutura curricular à formação do profissional de Jornalismo. Apresenta problemas na distribuição das disciplinas por semestre, bem como na previsão da carga horária (excessiva em alguns casos, inexistentes em outras). Por outro lado, a inexistência de disciplinas práticas nos primeiros semestres, demonstrava a falta de compreensão de uma formação técnico-humanista distribuída ao longo de todo o curso para um equilíbrio necessário entre a teoria e a prática. Com base nestas constatações, a Comissão posicionou-se contrária à autorização do curso.



A segunda Comissão de Avaliação, designada pela Portaria n.º 1.481/2000, com o propósito de avaliar *in loco* o cumprimento das recomendações das comissões anteriores, apresentou relatório conclusivo em separado para cada habilitação, ambos datados do dia 9 de junho de 2000, constatando que a maioria das sugestões foram acatadas pela IES.

Para a habilitação Jornalismo, a Comissão observou que o número de docentes com titulação de Doutores e Especialistas, é menor do que o exigido pelo padrão de qualidade da área, apenas, no caso de Mestres e Graduados atendem plenamente o referido padrão

Em relação à biblioteca foi constatado que a bibliografia básica e a especializada, em geral, estão adequadas, ressalvando, que o não encontrado atualmente, já encontra-se encomendado pela IES, com prazo de entrega compatível com a implantação do curso. A Comissão informou, ainda, que no momento da visita, inexistiam revistas especializadas nas áreas específicas de formação, embora já existissem revistas de informação geral.

QUADRO DEMONSTRATIVO DOS CONCEITOS OBTIDOS:

Habilitação Jornalismo

ITENS AVALIADOS	CONCEITO
Nível de formação do corpo docente	C
Adequação de professores às disciplinas técnicas de Jornalismo	B
Adequação de professores às disciplinas não-técnicas	A
Dedicação e regime de trabalho	C
Plano de carreira docente	B
Qualificação do coordenador do curso	B
Perfil dos jornalistas formados	A
Mercado de trabalho alvo	B
Papel do jornalista na sociedade	B
Estrutura curricular	B
Recursos de biblioteca de suporte ao curso	C
Configuração dos equipamentos de laboratório	B
Política de uso dos laboratórios	B
Plano de manutenção dos equipamentos	B
Espaço físico dos laboratórios	B
Plano de atualização tecnológico dos laboratórios	B
Pessoal técnico de apoio	B
Administração acadêmica	A
Infra-estrutura física	A
Auto-avaliação	B

58
REI 3677

Habilitação Publicidade e Propaganda

ITENS AVALIADOS	CONCEITO
Nível de formação do corpo docente	B
Adequação de professores às disciplinas de Comunicação Social	B
Dedicação e regime de trabalho	C
Plano de carreira docente	B
Qualificação do coordenador do curso	B
Perfil dos egressos	A
Mercado de trabalho alvo	B
Papel do egresso na sociedade	B
Estrutura curricular	B
Recursos de biblioteca de suporte ao curso	B
Configuração dos equipamentos de laboratório	B
Política de uso dos laboratórios	B
Plano de manutenção dos equipamentos	B
Espaço físico dos laboratórios	B
Plano de atualização tecnológico dos laboratórios	C
Pessoal técnico de apoio	B
Administração acadêmica	A
Infra-estrutura física	A
Auto-avaliação	B

No processo não há referências sobre requisitos de acessibilidade de pessoas portadoras de necessidades especiais. A Portaria MEC n.º 1.679, de 2/12/99, posterior ao pedido de credenciamento da Instituição, dispõe sobre a observância desses requisitos, para instruir os processos de autorização e de reconhecimento de cursos, e de credenciamento de instituições. As instalações físicas, os equipamentos, os laboratórios e a biblioteca deverão ser adaptados, conforme determina o Art. 2.º, Parágrafo único, alínea “a”. Ainda em atendimento ao mesmo Parágrafo único, a mantenedora deverá apresentar, em ocasião própria, o termo de compromisso formal exigido nas alíneas “b” e “c”.

Acompanham este relatório os anexos:

A - Síntese das informações do processo e do relatório da Comissão Avaliadora;

B - Corpo docente;

C - Organização curricular.



III – CONCLUSÃO

Encaminhe-se o presente processo à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, acompanhado dos relatórios das Comissões de Avaliação e dos Pareceres Técnicos da Comissão de Especialistas de Ensino de Comunicação Social, que se manifestaram favoráveis à autorização para o funcionamento do curso de Comunicação Social, com as habilitações Publicidade e Propaganda e Jornalismo, bacharelado, com 120 vagas totais anuais, sendo 60 vagas para cada habilitação, no turno noturno, em regime semestral, atribuindo conceito global “CB” atribuído às condições iniciais de sua oferta, a ser ministrado pela Faculdade J. Simões – Ensino Superior, mantida pela VISÃO – Ensino Superior Ltda., com sede na cidade de Guarapari, no Estado do Espírito Santo. Esta Secretaria recomenda ao Conselho Nacional de Educação determinar à Instituição que, no Edital de abertura do processo seletivo, divulgue o conceito resultante da avaliação e verificação de cursos superiores, e a inclusão do referido conceito no catálogo, de acordo com o previsto na Portaria MEC n.º 971/97, de 22 de agosto de 1997. Recomenda, também, que a Mantenedora promova as adaptações necessárias ao atendimento da Portaria MEC n.º 1.679/99.

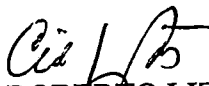
À consideração superior.

Brasília, 29 de novembro de 2000.



SUSANA REGINA SALUM RANGEL

Coordenadora Geral de Supervisão do Ensino Superior
DEPES/SESu



LUIZ ROBERTO LIZA CURI

Diretor do Departamento de Política do Ensino Superior
DEPES/SESu

ANEXO A

SÍNTESE DAS INFORMAÇÕES DO PROCESSO E DO RELATÓRIO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

A. 1 - DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

Nº do Processo: 23000.013647/99-65

Instituição: Faculdade J. Simões – Ensino Superior

Endereço: Estrada de Tartaruga, s/nº - Bairro Aeroporto, Guarapari – ES

Curso	Mantenedora	Total vagas/ anuais	Turno(s) funcionamento	Regime de matrícula	Carga horária total	Tempo mínimo de IC*	Tempo máximo de IC*
Comunicação Social, com as habilitações Publicidade e Propaganda e Jornalismo	Visão – Ensino Superior Ltda.	120 60 para cada habilitação	Noturno	Semestral	3.200 h/a	04 anos	07 anos

- Integralização curricular

A. 2 - CORPO DOCENTE

QUALIFICAÇÃO		
Titulação	Área do conhecimento	Totais
Doutores	Educação Física	01
Mestres	Literatura Brasileira, Psicologia, Antropologia, Comunicação e Semiótica, Gestão Ambiental, <i>Master of Business Administration</i>	06
Especialistas	Políticas de Comunicação Organizacional	01
Graduados	Comunicação Social (Jornalismo)	01
TOTAL		09
Segundo à Comissão de Avaliação, são 10 (dez) o número de docentes, sendo 03 com regime de trabalho de tempo integral e 07 com tempo parcial. Observou-se, no entanto, que alguns docentes se repetem em disciplinas o que reduz o número de professores indicados para 9 (nove) no primeiro ano do curso. A Coordenadora do curso detém o título de mestre e terá regime de trabalho de 40 horas: sendo 20 h na coordenação e 20h na regência de classe.		

VISÃO ENSINO SUPERIOR LTDA.

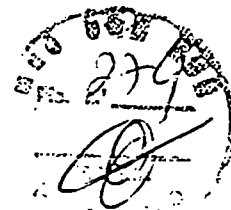
FACULDADE J. SIMÕES – Guarapari, Espírito Santo

Processo nº 23000.013647/99-65

Curso Comunicação Social –Habilitação Publicidade e Propaganda

CORPO DOCENTE

CURSO: COMUNICAÇÃO SOCIAL			
Disciplina	Professor	Qualificação	Regime de trabalho
1º Período			
Língua Portuguesa I	Carlos André de Oliveira	Mestre	20h
Sociologia Geral	Jozeni Nogueira	Mestre	
Filosofia	Osvaldo Martins de Oliveira	MESTRE	
Organização do Trabalho Científico	Sidney Oliveira Rosada	Doutor	20h
Fotografia I	Andrea Lara Tose	Graduada	20h
História da Comunicação	Maria Lúcia da Silva	Mestre	20h
2º Período			
Língua Portuguesa II	Carlos André de Oliveira	Mestre	20h
Sociologia da Comunicação	Joseni Nogueira ✓	Mestre	
Economia e Mercado	José Ricardo de Moraes Lopes ✓	Mestre	20h
Comunicação Comparada	Maria Lucia da Silva	Mestre	20h
Fotografia II	Andrea Lara Tose	Graduada	20h
Comunicação Regional	Raquel Salaroli A Lugão	Especialista	20h
Elementos de Marketing	Célio Márcio Diniz Gomes	Mestre	20h



C PADRÕES DE QUALIDADE

Titulação do Coordenador

Conceito	Titulação	Regime
A	Doutor, com registro profissional	Integral
B	Mestre, com registro profissional	Integral
C	Mestre, com registro profissional	Parcial
D	Graduação, com registro profissional	Integral ou Parcial
E	Qualquer titulação, sem registro profissional	

10 - Estrutura Curricular

A IES

Apresentar a grade curricular do curso, as ementas das disciplinas, a bibliografia efetivamente adotada para cada disciplina, os pré-requisitos, a carga horária, e as necessidades de laboratório.

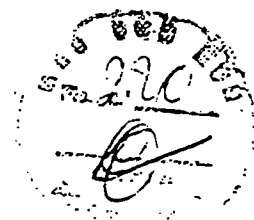
Tronco Comum

O Curso de Comunicação Social proposto terá núcleo comum nos dois primeiros períodos, e disciplinas práticas, como por exemplo Fotografia I e II. A partir do 3º semestre, feita as devidas opções, as especialidades e práticas do Jornalismo e Publicidade e Propaganda dominarão o currículo.

Grade Curricular

1º PERÍODO

Disciplinas	C/H
Língua Portuguesa I	80
Sociologia Geral	40
Filosofia	80
Organização do Trabalho Científico	40
Fotografia I	80
História da Comunicação	80
Total	400



2º PERÍODO

Disciplinas	C/H
Língua Portuguesa II	80
Sociologia da Comunicação	80
Economia e Mercado	40
Comunicação Comparada	80
Fotografia II	40
Comunicação Regional	40
Elementos de Marketing	40
Total	400

3º PERÍODO

Disciplinas	C/H
Redação Jornalística I	80
Psicologia Social	40
Teoria da Comunicação I	80
Informática na Comunicação	80
Fotojornalismo	80
Marketing Turístico	40
Total	400

4º PERÍODO

Disciplinas	C/H
Redação Jornalística II	80
Ética e Legislação em Jornalismo	80
Teoria da Comunicação II	40
Técnicas de Interpretação e Apresentação/Rádio/TV	80
Planejamento Gráfico e Editoração Eletrônica I	80
Administração de Empresa Jornalística	40
Total	400



5º PERÍODO

Disciplinas	C/H
Laboratório de Jornalismo I	80
Teoria Política	80
Teoria do Jornalismo	80
Estética e Cultura de Massa	40
Planejamento Gráfico e Editoração II	80
Gêneros e Estilos do Audiovisual	40
Total	400

6º PERÍODO

Disciplinas	C/H
Laboratório de Jornalismo II	80
Antropologia Cultural	40
Consultoria e Assessoria de Imprensa	80
Metodologia da Pesquisa em Comunicação	40
Laboratório de Jornalismo Radiofônico	80
Edição em Rádio	40
Total	400

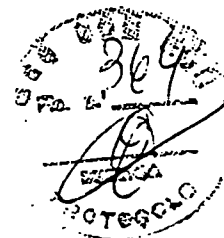
7º PERÍODO

Disciplinas	C/H
Laboratório em Jornalismo Online	80
Realidade Brasileira	40
Jornalismo especializado	80
Planejamento do Projeto Experimental	40
Laboratório de Jornalismo Televisivo	80
Edição em TV	80
Total	400

8º PERÍODO

Disciplinas	C/H
Projeto Experimental	320
Seminários aplicados	80
Total	400

CARGA HORÁRIA DO CURSO: 3.200 h

**10 – Estrutura Curricular****A IES**

Apresentar a grade curricular do curso, as ementas das disciplinas, a bibliografia efetivamente adotada para cada disciplina, os pré-requisitos, a carga horária, e as necessidades de laboratório.

GRADE CURRICULAR**1º PERÍODO**

Disciplinas	C/H
Língua Portuguesa I	80
Sociologia Geral	40
Filosofia	80
Organização do Trabalho Científico	40
Fotografia I	80
História da Comunicação	80
Total	400

2º PERÍODO

Disciplinas	C/H
Língua Portuguesa II	80
Sociologia da Comunicação	80
Economia e Mercado,	40
Comunicação Comparada	80
Fotografia II	40
Comunicação Regional	40
Elementos de Marketing	40
Total	400

3º PERÍODO

Disciplinas	C/H
Redação Publicitária I	80
Informática na Comunicação	80
Teoria da Comunicação I	80
Estética e Cultura de Massa	40
Fotografia Publicitária	80
Comportamento do Consumidor	40
Total	400

365

4º PERÍODO

Disciplinas	C/H
Redação Publicitária II	80
Ética e Legislação em Publicidade e Propaganda	80
Teoria da Comunicação II	40
Atendimento	80
Programação Visual e Eletrônica	40
Pesquisa Mercadológica	80
Total	400

5º PERÍODO

Disciplinas	C/H
Criação Publicitária	40
Arte Publicitária	40
Administração de Agência	40
Planejamento de Marketing	40
Planejamento de Campanha I	80
Mídia I	80
Produção Gráfica	80
Total	400

6º PERÍODO

Disciplinas	C/H
Laboratório Eletrônico para Impresso	80
Antropologia Cultural	40
Consultoria e Assessoria em Publicidade e Propaganda	40
Metodologia da Pesquisa em Comunicação	40
Planejamento de Campanha II	80
Produção Publicitária/Rádio e Áudio	80
Mídia II	40
Total	400

7º PERÍODO

Disciplinas	C/H
Laboratório de Web Design	80
Realidade Brasileira	40
Comunicação Publicitária em Varejo	80
Planejamento de Projeto Experimental	40
Promoção de Vendas e Merchandising	80
Produção Publicitária em TV e Vídeo	80
Total	400



8º PERÍODO

Disciplinas	C/H
Projeto Experimental	320
Seminários	80
Total	400

CARGA HORÁRIA DO CURSO: 3.200 H

B MEC

Avaliar o currículo do curso quanto a:

- adequação do currículo aos objetivos propostos para o curso
- matérias essenciais para formação básica e específica
- dimensionamento da carga horária
- disciplinas de caráter geral e formação humanística
- coerência da estrutura curricular
- adequação da bibliografia

Conceito:

A	B	C	D	E
☐	☒	☐	☐	☐

Incluir a justificativa do conceito:

Esta comissão considera de boa qualidade e adequação a estrutura curricular apresentada no projeto do curso.



26 - Regime: semestral
 Processo seletivo : anual
 Turno: noturno

27 - Avaliação dos Curso existentes pelos Exames Nacionais do MEC:

(X) Não

() Sim. Curso e conceitos obtidos:

III. RESULTADO DA AVALIAÇÃO

1 Corpo Docente:

ITEM AVALIADO	CONCEITO (A-E)
Nível de formação do corpo docente	B
Adequação de professores às disciplinas de Comunicação Social	B
Dedicação e regime de trabalho	C
Estabilidade do corpo docente em Comunicação Social	-
Política de aperfeiçoamento/Qualificação/atualização docente	-
Plano de Carreira Docente	B
Qualificação do Coordenado do Curso	B

CONCEITO GLOBAL DO CORPO DOCENTE

B

2 Característica do Curso:

ITEM AVALIADO	CONCEITO (A-E)
Perfil dos egressos	A
Mercado de trabalho alvo	B
Papel do egresso na sociedade	B
Estrutura Curricular	B
Recursos de Biblioteca de suporte ao curso	B
Configuração dos equipamentos de laboratório	B
Política de uso dos laboratórios	B
Plano de manutenção dos equipamentos	B
Espaço físico dos laboratórios	B



Plano de atualização tecnológica dos laboratórios	C
Pessoal técnico de apoio	B
Administração Acadêmica	A
Infra-estrutura física	A
Corpo discente	-
Auto-avaliação	B
Pesquisa, Pós-graduação e Extensão	-

CONCEITO GLOBAL DOS ITENS ACIMA:

B

Handwritten signature/initials.



3. Resultado Final:

A atribuição do conceito final ao curso deverá levar em conta a importância *relativa* de cada um dos itens analisados. Os indicadores relativos ao corpo docente tem um papel preponderante na determinação do conceito final. Em particular, sua qualificação, estabilidade, dedicação e carreira docente são elementos fundamentais para a avaliação global. Além disso, a qualidade da estrutura curricular e sua coerência com o perfil profissional proposto, devem influir de forma decisiva na avaliação final.

Cabe observar que o conceito final não é o resultado de simples média aritmética dos conceitos parciais, mas sim representa a avaliação final dos especialistas, com as ponderações pertinentes a cada caso.

Neste sentido, esta Comissão recomenda aos especialistas que ao se utilizarem deste instrumento o façam tendo sempre em vista que o mesmo é um recurso auxiliar de julgamento. Os Padrões standardizados das avaliações parciais não devem ser simplesmente somados para a obtenção do resultado final. Mais que isto, este resultado deve expressar uma visão de conjunto, sensível ao aspectos positivos da instituição, evitando-se a exacerbação das imperfeições apresentadas pelos escores padronizados. Em suma, o bom senso deve prevalecer numa avaliação que reflita a realidade percebida pela Comissão.

CONCEITO GLOBAL : B

JUSTIFICATIVA DO CONCEITO:

Tendo em vista as correções e adequações realizadas após a última visita da Comissão do MEC à Faculdade J. Simões, esta comissão aprova o projeto e recomenda a Autorização para o seu funcionamento. Recomenda-se que as orientações sugeridas assim como os compromissos de encaminhamento e de finalização dos projetos e de aquisições apresentadas sejam respeitadas para um bom funcionamento e atendimento satisfatório dos alunos e das demandas da região.

Guarapari, 9 de junho de 2000

Profa. Dra. Flailda Brito Garboggini Siqueira

Prof. Dr. Antonio Carlos Hohlfeldt

42/2001

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
DEPARTAMENTO DE POLÍTICA DO ENSINO SUPERIOR
COORDENAÇÃO GERAL DE SUPERVISÃO DO ENSINO SUPERIOR**

RELATÓRIO SESu/COSUP N.º 1.193 /2000

Processo n.º : 23000.009814/99-91

Interessada : VISÃO – ENSINO SUPERIOR LTDA.

CNPJ n.º : 03.241.818/0001-94

Assunto : Credenciamento da Faculdade J. Simões – Ensino Superior, a ser mantida pela Visão – Ensino Superior Ltda., na cidade de Guarapari, no Estado do Espírito Santo.

I – HISTÓRICO

A Visão – Ensino Superior Ltda., por expediente, datado do dia 2 do mês de agosto de 1999, solicitou a este Ministério, nos termos da Portaria MEC n.º 640/97, o credenciamento da Faculdade Capixaba de Guarapari, a ser estabelecida na Estrada de Tartaruga, s/n – Caixa Postal 87 – Aeroporto, na cidade de Guarapari, Estado do Espírito Santo. Posteriormente, a Mantenedora solicitou à alteração da denominação da mantida, de Faculdade Capixaba de Guarapari para Faculdade J. Simões – Ensino Superior.

A Visão – Ensino Superior Ltda., que se propõe como mantenedora da instituição de ensino superior a ser credenciada, é uma sociedade civil de direito privado e com fins lucrativos, tendo seu Contrato Social, datado de 23 de junho de 1999, devidamente registrado em cartório, com sede social instalada na Estrada de Tartaruga, s/n – Caixa Postal 87 - Aeroporto, na cidade de Guarapari, no Estado do Espírito Santo.

Os *curricula vitae* dos dirigentes da Mantenedora e da Mantida não foram apresentados.

Em cumprimento à exigência contida na Portaria MEC n.º 946/97, a Mantenedora apresentou o original da guia de recolhimento bancário, referente ao processo de credenciamento.



II – MÉRITO

O projeto de credenciamento foi analisado por esta Secretaria, que emitiu a Informação COSUP/SESu n.º 7/2000, observando que a Mantenedora deixou de atender às exigências contidas na alínea “e”, do inciso II e “c” e “e” do inciso III, do Artigo 2º da Portaria MEC n.º 640/97, pois não foi comprovada a disponibilidade do imóvel onde deverá funcionar a mantida a ser credenciada, não foram apresentadas a síntese dos *curricula vitae* dos dirigentes e a caracterização da infra-estrutura a ser utilizada.

Posteriormente, mediante a Informação COSUP/SESu N.º 222/2000, foi constatado que a Instituição apresentou novos documentos, que atenderam integralmente às exigências legais.

Foi observado ainda, que no processo não há referências sobre requisitos de acessibilidade de pessoas portadoras de necessidades especiais. As instalações físicas, os equipamentos, os laboratórios e a biblioteca deverão ser adaptados, conforme determina a Portaria MEC n.º 1.679, de 2/12/99, em seu Art. 2º, Parágrafo único, alínea “a”. Ainda em atendimento ao mesmo parágrafo único, a mantenedora deverá apresentar termo de compromisso formal exigido nas alíneas “b” e “c”

A Mantenedora apresentou informações esparsas sobre o Plano de Desenvolvimento Institucional, no processo de credenciamento da Mantida.

A Mantenedora deverá observar as determinações do Decreto n.º 2.306/97 com relação às mantenedoras de instituições de ensino superior.

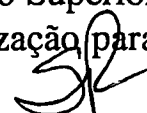
Cabe destacar que a IES não protocolizou processo específico, solicitando a aprovação de seu regimento, o que deverá ser realizado, no prazo máximo de trinta dias, a partir da autorização de seu primeiro curso.

Tramitam neste Ministério os seguintes processos, de interesse da IES:

- n.º 23000.009809/99-51, referente à autorização do curso de Pedagogia, em fase de avaliação neste Ministério;
- n.º 23000.013647/99-65, referente à autorização do curso de Comunicação Social, que obteve o conceito global “CB” na avaliação das condições iniciais existentes para a sua oferta.

III – CONCLUSÃO

Encaminhe-se o presente processo à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, acompanhado do processo de autorização para



funcionamento do curso de Comunicação Social, com as habilitações Publicidade e Propaganda e Jornalismo.

A Faculdade J. Simões – Ensino Superior deverá ser credenciada juntamente com o ato de autorização de seu primeiro curso. Recomenda-se ao Conselho Nacional de Educação determinar à Instituição que:

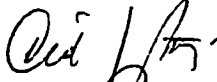
- protocolize neste Ministério, no prazo de 30 dias, processo solicitando a aprovação de seu regimento;
- observe as determinações do Decreto nº 2.306/97, com relação às mantenedoras de instituições de ensino superior;
- proceda as adaptações recomendadas pela Portaria MEC nº 1.679, de 2 de dezembro de 1999.

À consideração superior.

Brasília, 29 de novembro de 2000.



SUSANA REGINA SALUM RANGEL
Coordenadora Geral de Supervisão do Ensino Superior
DEPES/SESu



LUIZ ROBERTO LIZA CURI
Diretor do Departamento de Política do Ensino Superior
DEPES/SESu